



### DECRETO Nº 1.885/2.022, DE 13 DE JANEIRO DE 2.022.

(Que declara Estado Emergencial os serviços de enfermagem da rede pública municipal de Saúde deste Município).

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em conformidade com o Inciso I, do Artigo 1º, da Constituição Federal, o Município tem como fundamento proteger a dignidade da pessoa humana, cujo fundamento vem respaldado pela Constituição deste Estado e da Lei Orgânica do Município, e acoplado a este fundamento vem a competência privativa do Município em prover o bem estar da população:

CONSIDERANDO que dentro desse bem estar da população está vinculada a prestação de serviços à saúde dos munícipes;

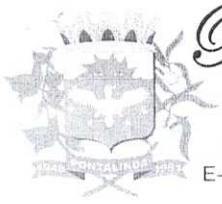
CONSIDERANDO que no quadro de cargo de provimento efetivo dos Servidores desta municipalidade, não possui cargos vagos para o preenchimento do cargo de enfermeiros, necessidade de abertura de cargos para preenchimentos dos mesmos através de Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade premente da contratação de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros para preencher a atividade básica da Divisão Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitação da Diretora da referida Divisão;

CONSIDERANDO que inexistem cargos vagos e, ainda, que a sua formalização exige um certo tempo para aprovação junto ao Legislativo, que poderá culminar com a falta de atendimento adequado para os munícipes;

CONSIDERANDO que embora o Município possa efetuar a contratação temporária embasada na Lei Municipal Nº 97, de 24 de março de 1.994, a qual somente poderá ocorrer após a elaboração de processo seletivo simplificado, o que, igualmente, demandará tempo e prejuízo ao atendimento à população;

CONSIDERANDO que em adotando a administração a realização de concurso público ou de prova seletiva simplificada, as quais não atenderiam às necessidades imediatas do Município, o que poderia colocar em risco



de sacrifícios os valores tutelados pelo ordenamento jurídico e a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos pela COVID 19 no Município que atualmente consta com 102 infectados, conforme boletim epidemiológico;

RESOLVE

DECRETAR O SEGUINTE:

**ARTIGO 1º** - Diante do acima aduzido e ante a falta de preenchimento dos cargos de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, e para evitar prejuízo ao atendimento aos munícipes, fica, por meio deste Decreto, Declarado Estado Emergencial, para evitar o comprometimento aos atendimentos de todos os serviços na área de enfermagem da rede pública municipal de saúde.

**ARTIGO 2º** - Referido Estado Emergencial não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 13 de Janeiro de 2.022.



SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.



DEREONIL DIAS DE SOUZA  
Diretor da Div. Mun. de Administração